



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.158, de 22 de junho de 2.011.

"Dispõe sobre incentivo para a transferência de veículos de proprietários que residem no município de Reginópolis e dá outras providências".

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir os custos referentes à transferência de veículos licenciados em outro município para o de Reginópolis, sob a condição de seus proprietários residirem ou domiciliarem neste município.

Art. 2º. O benefício será concedido aos proprietários cujos veículos tenham sido fabricados nos anos de 2.008, 2.009, 2.010 ou 2.011, e desde que os mesmos sejam seus únicos donos desde a sua aquisição como veículo zero quilômetro. A assunção do encargo em tela, compreende o pagamento da transferência do bem para o Município de Reginópolis, bem como de tarja e despesas administrativas com o despachante, desde que este valor não ultrapasse a R\$.370,00 (trezentos e setenta reais) por veículo transferido.

Parágrafo único. O requerimento visando à concessão do benefício em comento, deverá ser protocolizado junto ao Paço Municipal até a data de 21 de dezembro de 2011, endereçado ao Prefeito Municipal e instruído de comprovante de residência de seu proprietário, cópia do documento do veículo e comprovante das despesas referente à transferência aqui tratada, a fim de demonstrar o implemento das condições exigidas no *caput* do presente artigo.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 22 de junho de 2011.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22/06/2011.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico